

EDITAL Nº 001/2026 – 2ª edição “Elas em movimento”

Abre inscrições para o Programa Qualificar, no Município de Arroio do Sal e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.316 de 02 de dezembro de 2025 e no Decreto nº 96, de 24 de dezembro de 2025, TORNA PÚBLICO através deste Edital, que estão abertas as inscrições para seleção de pessoas para o Programa Qualificar e CONVOCA a todos os interessados que preencherem os requisitos a seguir estabelecidos, constantes na Legislação Municipal e neste Edital a procederem sua inscrição.

1 – INSCRIÇÕES

1.1 - Ficam abertas as inscrições para seleção de pessoas do Município de Arroio do Sal, de conformidade com a legislação municipal acima mencionada, para participarem do Programa Qualificar com o objetivo de prestar assistência à população em situação de vulnerabilidade social proporcionando a qualificação do trabalhador, com vagas direcionadas para a Secretaria Municipal de Obras.

1.2 CRONOGRAMA

Inscrições	04 a 08 de Maio de 2026
Divulgação dos inscritos	11 de maio de 2026
Avaliação técnica	11 e 12 de maio de 2026
Divulgação dos selecionados	15 de maio de 2026
Recurso	18 de maio 2026
Formalização de participação	25 a 28 de maio 2026
Período das atividades	01 de junho a 31 de Agosto de 2026

1.3 - O cadastramento dos interessados em participar do Programa Qualificar: Será realizado pela Secretaria de Cidadania, **situada na Avenida Assis Brasil, 859 Centro, nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de maio de 2026, das 13h as 19hs, de segunda-feira a sexta-feira;**

1.4 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

2- CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1 - Para inscrever-se no processo de seleção do Programa Qualificar, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço nos horários e prazos indicados no item 1.3, apresentando, os seguintes documentos:

2.2 - Cadastro de Pessoas Físicas -CPF;

2.3 - Registro Geral - RG;



- 2.4 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- 2.5 - Folha Resumo do Cadastro Único que deve estar atualizado;
- 2.6 - Título de Eleitor;
- 2.7 - Cartão do SUS - Sistema Único de Saúde;
- 2.8 - Comprovante de escolaridade dos filhos/dependentes;
- 2.9 - Comprovante de residência atualizado;
- 2.10 - Comprovante de renda do grupo familiar (caso houver);
- 2.11 - Será necessário a comprovação das especificações descritas no item 6.1;
- 2.12 - Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição.

3- NÚMERO DE VAGAS

3.1 - O Município concederá nesta edição do Programa, 15 (quinze) bolsas de incentivo – sendo 10, suplentes, à qualificação profissional para as Secretarias Municipais, especificamente sendo o público alvo mulheres.

4 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

4.1 - O Programa será executado no período 03 (três) meses, a contar de 01 de junho de 2026 à 31 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado por mais três meses, tendo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

5-SELEÇÃO

5.1 - A seleção das pessoas aptas a participar do Programa Qualificar deverá obedecer cumulativamente aos critérios a seguir descritos e somar maior pontuação:

- I - estar desempregado;
- II – ter a idade mínima de 18 anos e a máxima de 64 anos;
- III – residir no município de Arroio do Sal no mínimo 1 (um) ano;
- IV -encontrar-se em situação de vulnerabilidade social;
- V– possuir renda familiar de até um salário mínimo, com per capita de até $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo nacional;
- VI- não receber pensão, aposentadoria ou qualquer benefício previdenciário;
- VII – já possuir cadastro único e o mesmo estar atualizado;
- VIII- Assinatura de uma declaração de aptidão as atividades que serão realizadas.

IX - O bolsista que participar da edição vigente poderá ser selecionado para próxima edição apenas uma única vez, conforme período estabelecido no edital, após este período a renovação ficará a critério e avaliação técnica por meio de emissão de parecer social para seleção do bolsista na próxima edição.

X - O bolsista que participar de duas edições consecutivas do programa não poderá participar do próximo processo de seleção pelo período de uma edição vigente.

5.2 - Para os efeitos de que trata o subitem IV do item 5.1, considera-se em vulnerabilidade social a pessoa ou família, sem qualquer tipo de renda fixa, cujas condições de habitação e alimentação sejam precárias a ponto de colocar em risco a sua própria saúde física e/ou mental



5.3 A verificação de vulnerabilidade social será efetuada por um técnico social, mediante parecer social da situação do candidato;

5.4 - A participação no Programa fica limitada ao máximo de 2 (duas) pessoas por núcleo familiar;

5.5 - A coordenação do Programa será responsável pela avaliação das fichas de inscrição bem como da documentação comprobatória dos requisitos de aptidão contidos neste Edital;

5.6 - Realizada a seleção, a Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Desenvolvimento Social fará a divulgação dos candidatos selecionados mediante publicação dos nomes no mural da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal;

5.7 - O Edital da lista dos selecionados será publicado no dia **15 de maio de 2026**;

5.8 - Os candidatos selecionados para integrar o Programa Qualificar deverão comparecer na Secretaria de Cidadania, para formalizar a participação no referido programa, impreterivelmente nos dias **25 a 28 de maio 2026** para assinatura do Termo de Adesão ao Programa.

6 – PONTUAÇÃO

6.1 – A classificação dos integrantes do programa será através da pontuação dos itens a seguir, em uma escala de zero a cem pontos:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
POSSUIR INTEGRANTES DA FAMÍLIA DE 1 A 12 ANOS	10
IDOSO COM MAIS DE 60 ANOS NA FAMÍLIA	10
TER GESTANTE NA FAMÍLIA	10
BENEFICIÁRIO DE PROGRAMA SOCIAL	10
TER NUTRIZ (LACTANTE) NA FAMÍLIA	10
TER INTEGRANTE DA FAMÍLIA NA REDE DE ENSINO PÚBLICA	10
MULHER CHEFE DE FAMÍLIA	10
TER INTEGRANTE DA FAMÍLIA NO SISTEMA CARCERÁRIO	10
TER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA FAMÍLIA	10
POSSUIR MEMBRO IMIGRANTE NA FAMÍLIA	10

6.2 - Considera-se por programa social os seguintes: Programa **Bolsa Família**; Programa de Aquisição de Alimentos - **PAA**; Benefício de Prestação Continuada - **BPC**; Tarifa Social de Energia Elétrica - **TSEE**;

7 - RECURSO

7.1 - O prazo para a solicitação de recurso será de 1 (um) dia útil após a divulgação da lista dos selecionados para o programa que será no dia **18 de maio de 2026, o candidato deverá vir até a Cidadania, dentre os horários: das 13h as 19h, apresentando documentação comprobatória para contestação do resultado da seleção.**

8 -SUPLENTE



8.1 – Será efetuada a seleção de 25 (vinte e cinco) candidatos para a participação no Programa Qualificar, sendo 15 (quinze) vagas, os outros 10 (dez) selecionados por ordem de classificação, ocuparão o cargo de suplentes.

8.2 - Os suplentes serão chamados a ocupar as vagas que por qualquer razão tornaram-se disponíveis, respeitando a ordem de classificação.

8.3 - Caso o suplente não preencha os requisitos exigidos, será desclassificado e imediatamente será chamado a ocupar a vaga outro suplente e assim sucessivamente, até que todas as vagas estejam preenchidas;

8.4 - O suplente convocado deverá passar igualmente por todo o processo de avaliação, parecer técnico e entrega da documentação necessária à comprovação dos critérios exigidos;

8.5 - A seleção dos suplentes será divulgada pela Secretaria Municipal Cidadania, Trabalho e Desenvolvimento Social, no edital de divulgação dos selecionados **dia 15 de maio de 2026**, no mural da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal;

9 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 -Serão estabelecidos como critério de desempate a preferência às seguintes pessoas:

I - com maior número de dependentes;

II - com mais idade;

III - que se encontre em situação de maior vulnerabilidade social mediante a parecer social emitido pela técnica;

IV - analfabetos;

V – Ter em sua composição familiar gestante, nutriz ou pcds (pessoas com deficiência).

10- ATIVIDADES PREVISTAS

10.1- Os beneficiados pelo Programa desenvolverão atividades práticas, nos termos estabelecidos pelo art. 9º da Lei Municipal nº 3.316, de 02 de dezembro de 2025, os quais terão acompanhamento direto por profissional técnico social e por servidores municipais designados para acompanharem os bolsistas do Programa;

10.2 - Ressalta-se que conforme o Parágrafo Único do Art.9, que as concessões de bolsas, bem como as atividades realizadas não implicam na existência de qualquer vínculo empregatício ou profissional entre o beneficiário e a Prefeitura Municipal de Arroio do Sal;

10.3 - Os bolsistas desenvolverão atividades nas Secretarias do município.

10.4 A presente edição destinará 20% (vinte por cento) das vagas a pais ou responsáveis legais de pessoas com deficiência, incluindo aquelas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos do art. 10-A da Lei Ordinária nº 2.861, de 04 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 3.342/2026, desde que atendidos os demais requisitos previstos, mediante comprovação por laudo médico ou documentação oficial, conforme estabelecido em edital, sendo que as vagas não preenchidas serão redistribuídas aos demais candidatos, observada a ordem de classificação geral.

11 – INCENTIVO

11. 1 - A Bolsa de Incentivo à Qualificação Profissional será constituída por auxílio pecuniário mensal, no valor equivalente de $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo nacional e uma cesta básica;

11.2- O auxílio pecuniário de que trata o item 11.1 será repassado diretamente a cada bolsista, na forma de Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física, no valor estabelecido por



Lei, pela Tesouraria do Município até o dia cinco (05) do mês subsequente durante os meses em que o beneficiário integrar o Programa.

11.3 - Para o saque dos benefícios pecuniários, os beneficiários deverão possuir uma conta bancária para o recebimento do auxílio;

11.4 - Serão fornecidos aos bolsistas cursos e palestras profissionalizantes ministrados por equipes multidisciplinares com participação obrigatória dos beneficiados, sobre Serviços Socioassistenciais, Controle de Natalidade, Ações Preventivas de Saúde e Higiene, Primeiros Socorros, Combates aos surtos epidêmicos entre outras;

11.5 - Os cursos de qualificação profissional e palestras oferecidas pela Municipalidade de que trata o item anterior deverão ter o acompanhamento de Servidores da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Desenvolvimento Social que assistirão o desempenho e a evolução dos bolsistas.

11.6 - O incentivo que se refere a cesta básica mensal será suspenso temporariamente após advertência da Comissão do Programa, conforme o Decreto Municipal Nº 96/2025 quando houver descumprimento dos parágrafos 1º e 04º constantes no artigo 16º.

12 - GUARDA DOS DOCUMENTOS

12.1 - A guarda dos documentos relativos ao processo de seleção e comprovação dos requisitos previstos em lei, compete à Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Desenvolvimento Social.

13 – EXCLUSÃO DO PROGRAMA E ADVERTÊNCIA

13.1 - O bolsista receberá advertência ou será desligado do programa, nas seguintes hipóteses:

I. Ao que apresentar 03 (três) faltas injustificadas consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas mensalmente;

II. Quando convocado após seleção, não se apresentar para o início das atividades;

III. Quando for identificada divergência ou omissão de informações declaradas no momento da inscrição, que comprometa o desempenho das atividades;

IV - Quando se ausentar ou não comparecer por 02 (duas) vezes durante o mesmo mês nas atividades propostas;

V - Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa.

Secretaria Municipal da Cidadania, Trabalho e Desenvolvimento Social de Arroio do Sal, em 04 de maio de 2026.



Nome: Luciano Pinto da Silva
CPF: ***.361.200-**

Assinado com certificado digital avançado

Luciano Pinto da Silva

Prefeito Municipal



Nome: Gilseia Oliveira da
Silva
CPF: ***.161.800-**

Assinado com certificado digital avançado

Gilseia de Oliveira da Silva

Secretária de Cidadania

